



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

CONVÊNIO

Campinas, 03 de agosto de 2020.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2020

Processo Administrativo: PMC.2020.00033318-92

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: CEASA CAMPINAS – Centrais de Abastecimento de Campinas S/A

Objeto: Conjugação de esforços para a execução de parte das ações do PROGRAMA BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS, vinculado à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e gerido pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos da Lei Municipal nº 15.912 de 18 de junho de 2020

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta, 200, Centro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos representada pela Ilma Sra. Secretária, ELIANE JOCELAINE PEREIRA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA CAMPINAS**, doravante denominada simplesmente CEASA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.608.776/0001-64, com sede na Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 (Pista Norte), Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente, Ilmo Sr. Wander de Oliveira Villalba, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.337.851-9 e do CPF nº 141.089.938-10, firmam o presente termo de Convênio, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços para a execução pela CEASA de parte das ações do PROGRAMA BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS, vinculado à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e gerido pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos da Lei Municipal nº 15.912 de 18 de junho de 2020 e do Plano de Trabalho.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete ao Município:

2.1.1 Transferir os recursos previstos na cláusula terceira;

2.1.2. Proceder a avaliação e monitoramento das atividades descritas no Plano de Trabalho;

2.1.3 Cadastrar através das áreas competentes, as instituições que serão contempladas, nos casos de desastres, emergência ou calamidade pública ou usuários, acolhidos e/ou famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional.

2.2 Compete à CEASA:

2.2.1 Garantir a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Termo;

2.2.2. Manter os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Convênio, especialmente profissional legalmente habilitado a aferir e atestar a qualidade dos alimentos doados;

2.2.3. Manter as suas expensas, à título de contrapartida, parte das despesas de pessoal e seus respectivos encargos e auxílios, as despesas com viagens, higienização de caixas plásticas, exames médicos, assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com correio, cessão do prédio, despesas de condomínio, nos exatos termos da estimativa de contrapartida constante do Plano de Trabalho;

2.2.4. Aplicar integralmente os recursos transferidos pelo Município, no cumprimento do objetivo primordial inserido na cláusula primeira deste Termo de Convênio, em especial com

parte das despesas operacionais com pessoal, material de consumo e serviços, nos moldes apresentados na estimativa de custeio do Plano de Trabalho;

2.2.5. Observar na aquisição de produtos e na contratação de serviços, os princípios da Administração Pública de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade, eficiência e economicidade aplicáveis aos órgãos da administração indireta do Município;

2.2.6. Manter conta corrente específica no estabelecimento bancário oficial para recebimento de verbas oriundas do presente ajuste, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, informando a SMASDH o número de eventuais modificações;

2.2.7. Prestar ao Município, todas as informações quantitativas e qualitativas referentes às ações desenvolvidas além dos resultados obtidos;

2.2.8. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – SMASDH, todo e qualquer ato ou fato que considere relevante, que venha a interferir na dinâmica do funcionamento do trabalho referido neste Convênio, sob pena de denúncia da mesma.

TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Serão repassados pelo Município à CEASA recursos financeiros oriundos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no montante de R\$ 626.371,70 (seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e um reais e setenta centavos) a serem repassados em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 52.197.64 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) e a última no valor de R\$ 52.197.66 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), a serem aplicadas exclusivamente no objeto da Convênio.

3.2. A primeira parcela será paga em até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Termo de Convênio, e as demais até o quinto dia útil de cada mês.

3.3 Os repasses serão realizados em conta de titularidade da CEASA, sendo do Banco do Brasil, Agência 4203-X, Conta Corrente nº 30112-4, de finalidade exclusiva para o recebimento e movimentação dos repasses públicos oriundos do presente Convênio

QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1. Para a execução do Convênio, serão disponibilizados pela CEASA, contrapartida estimada em R\$ 459.295,32 (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), com despesas de Folha de Pagamento, Pessoal, Encargos, Auxílios, Serviços de Terceiro, Material de Consumo, Cessão do Prédio (tarifa) e Condomínio na forma do Plano de Aplicação.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente reservadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, sendo admitidas alterações, caso necessárias:

091100.09140.14.122.3004.4030 339039 01.510000

SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio de lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, obedecendo as disposições das Instruções Normativas nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

6.2. A ausência de prestação de contas no prazo acima indicado, poderá determinar a suspensão do pagamento das parcelas subsequentes, que somente serão retomados após a regularização das mesmas.

6.3. Quando notificada, A CEASA deverá regularizar a prestação de contas, saneando eventuais impropriedades apontadas pela Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios - CSGC, nos prazos apontados pela mesma no Sistema Informatizado, sob pena de suspensão dos repasses.

6.4. Deverá ser apresentado, em conjunto com a prestação de contas, os comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos do presente ajuste, bem como o relatório indicando as despesas que a CEASA suportou às suas expensas no mesmo período.

6.5. Devolver ao Município eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, em caso de denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, no prazo de 30 (trinta) dias do evento.

6.6. Solicitar por escrito à SMASDH eventual necessidade de alteração na aplicação dos recursos financeiros, que só poderá ser executada após a decisão expressa da SMASDH.

6.7. Ao final do Convênio, juntamente com a prestação de contas do último desembolso, apresentar um relatório geral do período com saldo zerado.

SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O monitoramento, fiscalização e a avaliação do cumprimento do objeto do convênio será realizado através da análise, pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, dos instrumentais preenchidos pela CEASA em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios.

OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo, para atendimento de todas as ações previstas no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

NONA – DO PLANO DE TRABALHO

9.1. O Plano de Trabalho 2694956 e seus anexos Cronograma de Execução e Desembolso 2694985, Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros 2695016 e 2695104 e Etapas ou Fases de Execução 2695379 fazem parte integrante do presente do presente Termo de Convênio independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 16.215/200.

DÉCIMA – DA DENÚNCIA

10.1. O presente Convênio poderá ser denunciada, por qualquer uma das partes, desde que comunicada a outra por escrito com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, e a qualquer tempo no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, ou especialmente em caso de não apresentação de documentos requeridos, irregularidades não sanadas na prestação de contas ou na aplicação dos recursos, ou desvio de finalidade não corrigido no prazo apontado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas - SP, para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência da execução deste Convênio e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente assinando-o digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE JOCELAINE PEREIRA, Secretário(a) Municipal**, em 03/08/2020, às 10:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA, Presidente**, em 03/08/2020, às 11:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2734983** e o código CRC **648C46EE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMAJ-GAB/PMC-SMAJ-DAJ/PMC-SMAJ-DAJ-CSFA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Campinas, 03 de agosto de 2020.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00033318-92

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Convenente: Município de Campinas

Conveniada: CEASA CAMPINAS – Centrais de Abastecimento de Campinas S/A

Objeto: Conjugação de esforços para a execução de parte das ações do PROGRAMA BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS, vinculado à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e gerido pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos da Lei Municipal nº 15.912 de 18 de junho de 2020

Termo de Convênio nº: 010/2020

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR (SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONVENIENTE:

Nome: Eliane Jocelaine Pereira

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Data de Nascimento: 12/07/1980

E-mail institucional assistencia.social@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: eliane.jocelaine@campinas.sp.gov.br

Telefone(s): 2116-0275

Pela CONVENIADA:

Nome: Wander de Oliveira Villalba

Cargo: Presidente

CPF: 141.089.938-10

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): 3746-1000



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE JOCELAINE PEREIRA, Secretario(a) Municipal**, em 03/08/2020, às 10:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA, Presidente**, em 03/08/2020, às 11:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2735200** e o código CRC **7862CE08**.

INTERESSADO: MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA "MARIA ROSA"
CNPJ Nº: 46.116.273/0003-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 20/10/08124
INTERESSADO: PROJETO GENTE NOVA
CNPJ Nº: 54.129.002/0002-95
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 20/10/08125
INTERESSADO: PROJETO GENTE NOVA
CNPJ Nº: 54.129.002/0003-76
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 20/10/08126
INTERESSADO: PROJETO GENTE NOVA
CNPJ Nº: 54.129.002/0004-57
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 20/10/02708
INTERESSADO: SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO JARDIM EULINA
CNPJ Nº: 57.519.639/0001-03
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 19/10/30259
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ Nº: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 20/10/08311
INTERESSADO: SOCIEDADE PRÓ-MENOR "BARÃO GERALDO"
CNPJ Nº: 51.887.131/0001-73
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 20/10/08108
INTERESSADO: UNIÃO CRISTÃ FEMININA
CNPJ Nº: 44.617.389/0001-94
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo nº 2020/10/10260
Assunto: Certidão de Inteiro Teor
Interessado: Ronaldo Luiz Sartorio

O interessado Ronaldo Luiz Sartorio, devidamente qualificado nos autos, solicita a expedição de Certidão de Inteiro Teor do Protocolado nº 2008/10/39973, para fins de comprovação a órgão financeiro.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:
"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"
 Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido. Pelo exposto, **defiro o pedido de certidão de inteiro teor** deste protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado.

Providenciadas as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13);posteriormente, encaminhem-se:

1 - Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do Art.9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13; no prazo de 05 dias.

Campinas, 03 de agosto de 2020
EDSON VILAS BOAS ORRÚ
 Diretor do Departamento de Procuradoria Geral

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2020.00033318-92 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Convênio** n.º 010/20 **Conveniado:** CEASA CAMPINAS - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A **CNPJ** nº 44.608.776/0001-64 **Objeto:** Execução de parte das ações do PROGRAMA BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS, vinculado à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional **Valor:** R\$ 626.371,70 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/08/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00034225-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta nº 073/2020 **Contratada:** Trivale Administração Ltda. **CNPJ** nº 00.604.122/0001-97 **Termo de Contraton**º 102/20 **Objeto:** Fornecimento e administração de auxílio alimentação na forma de cartões magnéticos, destinados aos beneficiários do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "NUTRIR CAMPINAS" **Valor:** R\$ 5.432.895,00 **Prazo:** 90 dias **Assinatura:** 03/08/2020.

Processo Administrativo: 15/10/59501 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 01/16 **Contratada:** Stericycle Gestão Ambiental Ltda. **CNPJ** nº 01.568.077/0012-88 **Termo de Contrato** n.º 142/16 **Termo de Aditamento** n.º 099/20 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 08/08/2020 **Valor:** R\$ 5.955.830,51 **Assinatura:** 03/08/2020.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Despacho da Diretoria

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada **para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS)** apresente manifestação com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, **sob pena de revelia**, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

caracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, **sob pena de revelia**, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

| PROCESSO | RECLAMANTE | EMPRESA RECLAMADA |
|----------------|---|--|
| 01145/2020/ADM | ANTONIO CARLOS PERLES | VIVO -GVT- TELEFONICA |
| 01146/2020/ADM | JOSE CARLOS FERREIRA | AMIL ASSISTENCIA MEDICA |
| 01147/2020/ADM | SANDRA CAMPAGNUCI | CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA |
| 01148/2020/ADM | JULIANA DOS SANTOS RUINHO | CAIXA ECONOMICA FEDERAL / UNIMETROCAMP |
| 01149/2020/ADM | JONAS FERREIRA DA SILVA | ITAU CONSIGNADOS |
| 01150/2020/ADM | ANA RITA DA COSTA PARDINHO | CEC CASA E CONSTRUCAO |
| 01151/2020/ADM | GIZELLE RODRIGUES DE AGUIAR | PINK ALTA COSTURA |
| 01152/2020/ADM | MAURICIO SILVIO FERNANDES | GRACOM |
| 01153/2020/ADM | PRISCILA CEPEDA GIUSTI | DR CELULAR CAMPINAS |
| 01154/2020/ADM | TANIA REGINA DUTRA PAOLIELLO MARION | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| 01155/2020/ADM | OSANA GIMENES LEAL | DECOLAR.COM / DECOLAR.COM |
| 01156/2020/ADM | TATIANE CASSIA SANTOS ANGELO | CPFL |
| 01157/2020/ADM | PAULO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS / SUBMARINO VIAGENS |
| 01158/2020/ADM | APARECIDA MARIA CATIM MANTOVANI | CPFL |
| 01159/2020/ADM | MARCO ANTONIO GULLINELLI | GRUPO OI OI MOVEL SA / BANCO BRADESCO |
| 01160/2020/ADM | NATAN BURGOS DE ALMEIDA | AMERICAN AIRLINES INC |
| 01161/2020/ADM | MATEUS FRANCO JUNIOR | MASSIST |
| 01162/2020/ADM | ARIELLEN THALITA DOS SANTOS ZABELLI | CVC VIAGENS |
| 01163/2020/ADM | PAULO FERNANDO ZANCHETA | PINHEIRO INCORPORACOES |
| 01164/2020/ADM | CARLOS RODRIGUES DA COSTA | ATIVOS S. A. SECURITIZACAO DE CREDITOS / BANCO DO BRASIL |
| 01165/2020/ADM | LUYZA A RAMAHKRYSHNAH BRAHMANN OHM L M K MANN | UNIP CAMPUS II CAMPINAS UNIDADE SWIFT |
| 01166/2020/ADM | HELOISA HELENA RADOMILLE BELLE | DECOLAR.COM |
| 01167/2020/ADM | JESSICA CAROLINE DA SILVA CORREA | MC DONALDS MATRIZ FRANQUIA PRO FOOD / UBER |
| 01168/2020/ADM | ELISABETH APARECIDA SILVA | CPFL |
| 01169/2020/ADM | SILVANA MARIA DE SOUZA E SILVA | TURKISH AIRLINES / DECOLAR.COM |
| 01170/2020/ADM | MARINA FERREIRA DA SILVA | AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS / DECOLAR.COM |
| 01171/2020/ADM | JOSE VENERANDO | NEXTEL TELECOMUNICACOES |
| 01172/2020/ADM | NATALI CRISTINA CORREA GUIMARAES | ABC MICROCAMP CAMPOS SALES THOMAZ ALVES |
| 01173/2020/ADM | DIOGO GUARNIERI | AZUL VIAGENS / AZUL VIAGENS / SANTANDER SA |
| 01174/2020/ADM | ALBERTO MOURA SILVA RIDOLFI | BELEZA NA WEB |
| 01175/2020/ADM | SILVIO JEAN LEAL | ITAU - LUIZACRED - GARANTECH - REDECARD |
| 01176/2020/ADM | GUSTAVO CERQUEIRA DE OLIVEIRA | FAC 4 ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES SA |
| 01177/2020/ADM | MAYCON CORDEIRO NEVES | CAIXA ECONOMICA FEDERAL / CURY / CCISA50 INCORPORADORA |

Campinas, 03 de agosto de 2020

YARA PUPO
 Diretora do PROCON

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Processo SEI nº 2019.00007018-60

A Secretária Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e, considerando o Comunicado nº 048 de 23 de março de 2020, DECIDE retomar a execução do contrato nº 543/2019, firmado com a **BRAVEN FOODS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.658.811/0001-17 a partir dessa data.

Publique-se.

Campinas, 03 de agosto de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA NAED LESTE Nº003, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, fundamentada Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007 e considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 171, de 06 de dezembro de 2019, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologado o adendo/2020 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA-VILA LTDA, CNPJ nº 10.635.962/0001-70, situada na avenida Alaor Faria de Barros, nº 530, CEP 13098-393, Alphaville, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2020.

Campinas, 03 de agosto de 2020
ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED LESTE Nº004, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, fundamentada no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007 e considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 171, de 06 de dezembro de 2019,